



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
Campus Ibirubá

TERMO DE APOSTILAMENTO n.º 01/2021

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de n.º 08/2020, que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Ibirubá e a empresa Saara Obras e Serviços Ltda.

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2021, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Ibirubá*, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral e Ordenador de Despesas Substituto Sr. Edimar Manica, nomeado pela Portaria n.º 34 de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, inscrito no CPF n.º 010.303.710-16, portador da Carteira de Identidade n.º 8086782227, tendo em vista o contrato firmado na data de 18 de fevereiro de 2020, com a empresa Saara Obras e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.228.723/0001-66, sediada na Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas, Cep 85.502-000 em Pato Branco – Paraná registra o presente Apostilamento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta apostila visa à repactuação contratual, com fulcro nos arts. 40 XI e 55, III, da Lei n.º 8.666/93; art. 28, caput, da Lei n. 9.069/95 c/c o art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01 e baseada na Convenção Coletiva de Trabalho MTE n.º RS000153/2021 e Decreto n.º 4.517/2020 do Município de Ibirubá/RS, com efeitos financeiros retroativos na forma do disposto no art. 12º do Decreto n.º 9.507/18 e art. 54, §§ 1º e 4º da IN SLTI/MPOG n.º 05/2017, conforme segue:

1.1.1. A partir de 01/01/2021: alteração do valor do salário básico, auxílio alimentação e plano benefício social familiar convencionada pela CCT MTE n.º RS000153/2021;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
Campus Ibirubá

1.1.2. A partir de 02/01/2021: alteração do vale transporte convencionada pelo Decreto Municipal nº 4.517/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Apostilamento será a partir de 1º de abril de 2021 até 26 de fevereiro de 2022, com efeitos financeiros retroativos estabelecidos no item “1.1. Objeto”, alíneas “1.1.1.” e “1.1.2.” deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Com esta apostila, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 4.403,15** (quatro mil, quatrocentos e três reais e quinze centavos) **para R\$ 4.634,80** (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. O valor global do contrato passará **de R\$ 52.837,80** (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) **para R\$ 55.617,60** (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

3.3. Os valores retroativos totalizam o montante de **R\$ 658,61 (seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, considerando a data-base indicada na CCT/2021 (01 de janeiro de 2021) e a data base do decreto municipal 4.517/2020 (02 de janeiro de 2021).

3.4. Caso ocorram glosas no período compreendido durante a formalização deste Termo Aditivo, as mesmas serão ajustadas em notas fiscais futuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do *Campus Ibirubá*, prevista no Orçamento da União para o exercício 2021, na classificação:

- Ptes n.º 170966 - Fonte de Recurso 8100000000 - Elemento de Despesa 339034
- Nota de Empenho n.º 2021NE000029, emitida em 05 de março de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar complementação de valor e prazo da garantia de execução contratual, conforme itens da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato 26/2020, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo de Apostilamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
Campus Ibirubá

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93;

Edimar Manica
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas em Exercício
IFRS – *Campus Ibirubá*
Portaria nº 34/2020